



40  
/

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ tem mantido uma actividade de apoio nas diversas áreas sociais de considerável importância para o concelho de Alfândega da Fé, desenvolvendo actualmente os seguintes projectos/actividades:

- Aulas de Tecnologias de informação e Comunicação (TIC) itinerante nas Freguesias
- Realização de Convívios Pé de Dança com o apoio dos Jovens de Outrora em todas as Freguesias do Concelho
- Loja Social
- Universidade Sénior
- Projeto - Sorriso Sénior (Voluntariado de proximidade)
- "Programa Mexa-se" e Motricidade Humana.
- Fisioterapia/Reabilitação Física ao Domicílio
- Banco de Ajudas Técnicas
- Banco de Manuais Escolares
- Unidade Móvel de Saúde
- Gabinete de Inserção Profissional
- Gabinete de Inserção e Apoio à Vitima de Violência Doméstica
- Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos
- Contratos Locais de Desenvolvimento Social – 3ª Geração (Parceria CMAF, Santa Casa e LEQUE)

Com o desenvolvimento destas actividades, a LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ tem assistido a um aumento de adesões, tendo atualmente como beneficiários:

- 180 Inscritos na Universidade Sénior;
- 30 Utentes na Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos;
- Acompanhamento de todos os Desempregados do Concelho (Aproximadamente 300);
- Mais de 50 Famílias apoiadas pelo banco de ajudas técnicas;
- 41 Utentes apoiados pela Loja Social;
- 100 Utentes na fisioterapia e Osteopatia;
- 10 Famílias beneficiadas pelo projeto de Cuidar à distância;
- Mais de 1000 destinatários/participantes nas Atividades do CLDS 3g – "Alfândega em Rede";
- 10 Voluntários de proximidade.

Todas estas atividades têm sido, ou foram financiadas, em parte, por projetos promovidos pela LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ, ao IEFP, à Comissão de Igualdade de Género – CIG, Fundação PT, Missão Sorriso, Fundação Calouste Gulbenkian, Segurança Social, BPI Capacitar, entre outros apoios pontuais.

Assim e considerando:

1ª – A mais valia da manutenção destas respostas sociais, levadas a cabo pela LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ;

2ª – As atribuições do Município no domínio da Saúde e da Ação Social (art. 23º/2, g) e h), da Lei 75/2013, de 12 de setembro), bem como as competências da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução

BN



de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (art. 33º/1, o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro) e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (art. 33º/1, u), 2ª parte), da Lei 75/2013, de 12 de setembro),

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, entre:

**Município de Alfândega da Fé**, pessoa coletiva nº 506647498, com sede nº Largo D. Dinis, 5350-014 Alfândega da Fé, aqui representado pela Sra. Presidente de Câmara, Berta Ferreira Milheiro Nunes, com poderes bastantes para o efeito, e de ora em diante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

**LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, com o nº de pessoa coletiva nº 505784181, com sede no Largo Arcebispo D. José de Mora, 5350-009 Alfândega da Fé, no ato representada pelo seu Presidente da Direção, António Manuel Franco Simões, adiante designada **SEGUNDA OUTORGANTE**.

#### Cláusula 1ª

##### Objeto do Protocolo

O Presente Protocolo de Colaboração tem por objeto estabelecer os termos concretos de apoio à **SEGUNDA OUTORGANTE**, tendo em vista manter com elevados níveis de qualidade as respostas sociais sob sua responsabilidade.

#### Cláusula 2ª

##### Obrigações do Primeiro Outorgante

1. Constituem obrigações do **PRIMEIRO OUTORGANTE**:

- a) Apoiar financeiramente a **SEGUNDA OUTORGANTE**, ao longo do ano de 2018, no montante global de €60.000,00, para fazer face a despesas relacionadas com o desenvolvimento das atividades sob a responsabilidade daquela;
- b) Desse montante de €60.000,00, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** transfere de imediato para a **SEGUNDA OUTORGANTE** o montante de €34.000,00;
- c) Os restantes montantes serão transferidos ao longo do ano de 2018, mediante as disponibilidades financeiras do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.
- d) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo.

2. O montante global previsto no presente protocolo está devidamente cabimentado e com compromisso no orçamento do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

#### Cláusula 3ª

##### Obrigações da Segunda Outorgante

Constituem obrigações da **SEGUNDA OUTORGANTE**:

- a) Dar continuidade às atividades identificadas no preâmbulo do presente Protocolo de Colaboração, com elevados níveis de qualidade;



- b) Prestar todas as informações sempre que solicitadas pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, relacionadas com as actividades desenvolvidas.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Duração e vigência**

O presente Protocolo de Colaboração tem uma duração até 31 de dezembro de 2018, a contar da sua outorga.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Revogação**

Ambos os Outorgantes podem a qualquer momento fazer cessar o presente Protocolo de Colaboração, procedendo à sua revogação nos termos gerais do Direito.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Resolução**

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** tem o direito de resolver o presente protocolo, sempre que a **SEGUNDA OUTORGANTE** não cumpra os fins para que foi criado.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Omissões**

Em tudo o que não estiver previsto neste protocolo será objeto de deliberação da Câmara Municipal.

Alfândega da Fé, 18 de janeiro de 2018.

**PRIMEIRO OUTORGANTE**



**SEGUNDA OUTORGANTE**

LIGA DOS AMIGOS DO  
CENTRO DE SAÚDE

  
ALFÂNDEGA DA FÉ